

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
COM OPÇÃO DE PAGAMENTO ESTENDIDO
(CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM**

Contratante: _____
Nacionalidade: _____ RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Profissão: _____ Fone: _____
E-mail: _____
Opção pagamento: () À VISTA () 1ª OPÇÃO PARCELAMENTO () 2ª OPÇÃO PARCELAMENTO
Valor total do curso: R\$ _____
Quantidade total de parcelas: _____
doravante denominado **ESPECIALIZANDO**.

CONTRATADO: CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, CEP 87050-900, Maringá, Estado do Paraná, Fone: 44.3027-6360 mantenedor da FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA, FACULDADE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE LONDRINA, FACULDADE INTEGRADA DE LONDRINA E FACULDADE RENOVACÃO DE LONDRINA, localizadas na Av. Santa Monica, 450, Bairro Franca, CEP 86027-610, Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado **UNICESUMAR**.

As partes acima têm entre si, justo e contratado, com base na legislação vigente, o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais em favor do **ESPECIALIZANDO**, enquanto este permanecer matriculado no curso, relativo às disciplinas do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme definido no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. São atribuições e responsabilidades da **UNICESUMAR** o planejamento e a prestação de serviços educacionais voltados à realização do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em questão, assim como a designação de docentes devidamente qualificados para ministrar aulas, orientação didático-pedagógica e educacional e outros procedimentos necessários ao bom desenvolvimento do Curso.

Parágrafo primeiro. A **UNICESUMAR** poderá alterar o docente previamente indicado para ministração das disciplinas, observando os critérios de qualidade, a seu exclusivo critério.

Parágrafo segundo. O **ESPECIALIZANDO** acatará a orientação didático-pedagógica estabelecida pela **UNICESUMAR**, em especial as disposições contidas na Legislação Federal própria do Ensino Superior e da Pós-Graduação, bem como nas normativas internas da instituição de ensino superior aplicáveis ao Programa do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em questão.

Parágrafo terceiro. A programação do Curso objeto do presente contrato poderá sofrer alterações no interesse do seu bom desenvolvimento, sempre com observância das exigências da legislação federal e do Conselho Nacional da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **UNICESUMAR** reserva-se no direito de alterar local, data e horário das aulas; assim como de não ofertar o Curso, até 24 horas antes de seu início, no caso deste não atingir o *quorum* mínimo de alunos, cabendo à **UNICESUMAR**, nesta última hipótese, restituir ao **ESPECIALIZANDO** os valores eventualmente já pagos por este, juntamente com os títulos de crédito não compensados, dentro de 30 (trinta) dias contados da notificação de cancelamento emitida pela **UNICESUMAR**.

Parágrafo único. Para acompanhamento das alterações ocorridas fica o **ESPECIALIZANDO** ciente de que deverá acessar o site, para acompanhamento das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA. Constituem requisitos para que o **ESPECIALIZANDO** seja considerado aprovado e obtenha o certificado:

I - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas/aula previsto em cada crédito (módulo e/ou disciplina);

II - Nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada crédito (módulo e/ou disciplina), conforme os métodos avaliativos designados no projeto do curso.

Parágrafo primeiro. O não atendimento dos itens anteriores exime a **UNICESUMAR** de qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente de qualquer natureza.

Parágrafo segundo. Na hipótese do **ESPECIALIZANDO** necessitar de avaliações de segunda chamada e de recuperação, esta última denominada de Verificação Suplementar, deverá observar os prazos e requisitos regimentais, bem como arcar com os custos das mesmas, sendo que, o não pagamento da taxa de solicitação impedirá a realização das respectivas avaliações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica estabelecido que a **UNICESUMAR** é titular de toda criação intelectual concebida e desenvolvida pelo **ESPECIALIZANDO** desde que realizadas por meio de supervisão e orientação da **UNICESUMAR**, como parte integrante do projeto do curso, ou proveniente de participação em grupos de pesquisa, ou que a **UNICESUMAR** tenha participado com alguma espécie de fomento, resguardando ao **ESPECIALIZANDO** os direitos previstos no Regulamento de Propriedade Industrial e Intelectual da **UNICESUMAR**.

Parágrafo único. Na hipótese acima, o **ESPECIALIZANDO** tem o dever de preservar o sigilo das informações de todos os projetos desenvolvidos e que estejam resguardados pelo Regulamento de Propriedade Industrial e Intelectual da **UNICESUMAR**.

CLÁUSULA SEXTA. A configuração formal do ato de matrícula dar-se-á pelo preenchimento, assinatura e protocolo do requerimento de matrícula (Anexo I), por parte do **ESPECIALIZANDO**, e deferimento pelo representante legal da **UNICESUMAR**, bem como pela formalização do presente instrumento, e pagamento da(s) parcela(s) inicial(is) dos valores ajustados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. A matrícula realizada de forma irregular, ou seja, que não contenha os documentos necessários ou que contrarie a legislação educacional vigente, será considerada, a qualquer tempo, nula de pleno direito, arcando o **ESPECIALIZANDO** com todas as consequências oriundas do reconhecimento dessa nulidade, inclusive as previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro. O **ESPECIALIZANDO** assume total responsabilidade pelas declarações prestadas relativas à aptidão para frequentar o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ora contratado, sendo que, se verificada qualquer irregularidade não terá direito a

ressarcimento, indenização, nem ao título, mesmo cumpridos todos os créditos, tendo em vista ter dado azo de forma exclusiva para referida situação.

Parágrafo segundo. As eventuais alterações de endereço residencial, comercial, local de trabalho, telefone, e-mails, contrato social de pessoa jurídica e demais dados constantes do cadastro original do **ESPECIALIZANDO** deverão ser imediatamente comunicadas por escrito à **UNICESUMAR**, sendo que o não atendimento desta obrigação exime a **UNICESUMAR** de qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA. Como contraprestação aos serviços prestados pela **UNICESUMAR**, no curso e períodos especificados na qualificação acima e no requerimento de matrícula, o **ESPECIALIZANDO** pagará os valores descritos no **ANEXO II** (pertencente a este documento), que **poderão ser pagos, obedecidas as condições dos parágrafos seguintes, à vista ou em uma das duas opções de parcelamento, na forma especificada na qualificação acima.**

Parágrafo primeiro. Nas opções de pagamento **parcelado** (1ª opção ou 2ª opção), o **ESPECIALIZANDO** pagará **a primeira parcela À VISTA**, no ato do requerimento de matrícula, e o saldo devedor, conforme parcelamento escolhido, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencíveis todo dia **10 (dez)**, a partir do mês subsequente ao da matrícula, por meio de boletos bancários, encontrados no website (www.unicesumar.edu.br) da **UNICESUMAR**, cuja responsabilidade de emissão, impressão e pagamento é exclusiva do **ESPECIALIZANDO**.

Parágrafo segundo. Os pagamentos das obrigações financeiras do **ESPECIALIZANDO** comprovar-se-ão mediante a apresentação dos boletos bancários originais que individualizem a obrigação, quitados junto à rede bancária autorizada. Excepcionalmente, a primeira parcela poderá ser paga diretamente na Tesouraria da **UNICESUMAR**.

Parágrafo terceiro. Do valor correspondente à primeira parcela paga no ato da matrícula, será devolvido o importe de 70% (setenta por cento), desde que requerida por escrito a desistência do curso, mediante protocolo na Secretaria Acadêmica, no prazo de 07 (sete) dias antes do início das aulas, definido em calendário acadêmico.

Parágrafo quarto. Em caso de débitos junto à biblioteca, à área acadêmica ou qualquer outro setor da **UNICESUMAR**, o **ESPECIALIZANDO** autoriza o lançamento do débito devidamente discriminado no(s) boleto(s) de pagamento da(s) parcela(s) do(s) mês(es) subsequente(s).

CLÁUSULA NONA. Em caso de falta de pagamento das parcelas no vencimento, o valor da parcela será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês aplicando-se, ainda, correção monetária, tudo sobre o valor integral de cada parcela vencida, sem os eventuais descontos concedidos, desde a data do vencimento até a efetivação do pagamento.

Parágrafo primeiro. O atraso superior a 30 (trinta) dias faculta a **UNICESUMAR** iniciar processo de cobrança extrajudicial ou judicial, ficando a cargo do **ESPECIALIZANDO** o pagamento dos honorários advocatícios, custas e emolumentos processuais, quando houver. Fica, ainda, o **ESPECIALIZANDO** ciente de que em caso de inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato, será este fato de imediato informado ao Cadastro do Consumidor legalmente existente para registro nos termos do art. 43, parágrafo 2º, da Lei 8.078/1990, bem como será encaminhado para Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, SCPC e SERASA, sem que para isso seja necessário prévio aviso.

Parágrafo segundo. O não comparecimento do **ESPECIALIZANDO** aos atos escolares não exime o mesmo dos pagamentos previstos neste instrumento, tendo em vista a disponibilização dos serviços ora contratados.

Parágrafo terceiro. No caso de ser efetuado pagamento de qualquer das parcelas mediante cheques, de emissão do **ESPECIALIZANDO** ou de terceiros, que, por quaisquer motivos, não venham a ser devidamente compensados, caracterizar-se-á o inadimplemento,

desde a respectiva data de vencimento, aplicando-se o disposto no *caput* da presente Cláusula.

Parágrafo quarto. Na hipótese de inadimplemento de quaisquer das parcelas, o **ESPECIALIZANDO** perderá o direito aos descontos eventualmente concedidos a ele pela **UNICESUMAR**, vigendo, para tais parcelas em atraso, os valores ordinariamente cobrados para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ora contratado.

Parágrafo quinto. O **ESPECIALIZANDO** concorda em receber avisos, notificações e cobranças por meio de mensagens eletrônicas ou SMS nos endereços de e-mail e telefones indicados no preâmbulo deste, considerando-as válidas para todos os fins e efeitos.

Parágrafo sexto. O **ESPECIALIZANDO** declara ter plena ciência de que o pagamento de parcelas mensais posteriores não quita as anteriores em atraso, sendo inaplicável, no caso do presente contrato, a presunção estabelecida no artigo 322 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo sétimo. Em caso de inadimplência ou débito de qualquer natureza, a **UNICESUMAR** poderá emitir letra de câmbio, desde já autorizada, pelo valor das parcelas acrescido da multa e juros previstos nesta cláusula, independentemente de apresentação para aceite na forma do art. 21 e seguintes, do Decreto Lei 57.663/1966, conforme expressa previsão do art. 7º, da Lei 8.078/1990, estabelecendo-se como praça de pagamento a cidade de Maringá – PR.

Parágrafo oitavo. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à prática de infração, pela parte contrária, às cláusulas ou condições previstas neste contrato.

Parágrafo nono. As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, podendo o mesmo ser apresentado para protesto ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, com praça de pagamento já indicada, Maringá-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término do Curso e, cumpridas as exigências de frequência e aproveitamento e, desde que não existam pendências junto à **UNICESUMAR**, o **ESPECIALIZANDO**, aprovado no curso, respeitada toda a legislação educacional vigente, terá direito à expedição do respectivo certificado a ser emitido pela **UNICESUMAR**.

Parágrafo único. O não atendimento por parte do **ESPECIALIZANDO** das referidas exigências de frequência e aproveitamento, ou de quaisquer outros impedimentos que impossibilitem a emissão do competente Certificado, exime a **UNICESUMAR** de qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. No caso de o **ESPECIALIZANDO** requerer a desistência do curso, mediante preenchimento e protocolo de formulário específico disponível na Secretaria Acadêmica, serão observados os seguintes procedimentos:

I - antes de decorridas 100 (cem) horas/aula, incorrerá em multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total mencionado na Cláusula Oitava.

Parágrafo primeiro. O **ESPECIALIZANDO** poderá requerer o cancelamento do curso, mediante preenchimento de formulário específico disponível e este será concedido desde que formalizado, mediante protocolo na Secretaria do Curso de Pós-Graduação e deferimento da Pró-Reitoria, no prazo de 10 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O abandono do Curso por parte do **ESPECIALIZANDO**, sem requerimento formal de cancelamento, realizado junto à Secretaria, ocasionará a cobrança dos valores totais previstos neste contrato, hipótese em que serão observadas integralmente todas as normas e condições dispostas nas cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A **UNICESUMAR** não se responsabiliza por qualquer dano moral ou patrimonial que ocorrer com o **ESPECIALIZANDO** e/ou seus bens pessoais, tais como bolsas, celulares, óculos, entre outros, eventualmente ocorridos dentro de suas dependências.

Parágrafo primeiro. A utilização do espaço físico do *campus* universitário pelo **ESPECIALIZANDO** para o estacionamento de automóveis, motos ou qualquer meio de locomoção particular, bem como de armários, vestuários e demais dependências constitui-se tão somente disposição de vontade do **ESPECIALIZANDO**, ficando exonerada a **UNICESUMAR** em restituir qualquer prejuízo material advindo de furto, roubo ou avarias.

Parágrafo segundo. Para observância das normas de segurança, no cumprimento das instruções divulgadas pela **UNICESUMAR** a seus alunos, em cada setor, o(a) **ESPECIALIZANDO** deverá providenciar seus equipamentos de proteção individual, e utilização obrigatória nas atividades de Laboratórios, assim como a indumentária adequada, isentando-se a **UNICESUMAR** por quaisquer danos que venham a ocorrer por descumprimento dessa prevenção.

Parágrafo terceiro. Também é de exclusiva responsabilidade do **ESPECIALIZANDO** a guarda de seus materiais individuais utilizados nas atividades acadêmicas, tanto os adquiridos por si, bem como os de uso coletivo e concedidos pela **UNICESUMAR**, que, na última hipótese, se forem avariados ou extraviados deverão ser indenizados pelo **ESPECIALIZANDO**, salvo se se tratar de desgaste natural ou acidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O **ESPECIALIZANDO**, ao firmar este contrato, manifesta prévio conhecimento de suas cláusulas e livremente as aceita para todos os fins e efeitos, obrigando-se a respeitar as disposições legais, estatutárias, regimentais e normativas da **UNICESUMAR**, e assume total responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio da **UNICESUMAR**, aos seus funcionários, demais alunos e terceiros.

Parágrafo primeiro. O uso de equipamentos de laboratório, de livros das bibliotecas e demais objetos que se prestam às atividades didático-pedagógicas da **UNICESUMAR**, será orientado e acompanhado pelos professores e auxiliares, impondo-se ao **ESPECIALIZANDO** que der causa a perda ou danificação, a obrigação de repor nas condições anteriores ou assumir os encargos do custo da recuperação, assim como de arcar com eventuais responsabilidades, em caso de uso indevido de *software*, que vier a introduzir em equipamentos da **UNICESUMAR** e estranho a seus arquivos, próprios ou adquiridos.

Parágrafo segundo. O **ESPECIALIZANDO** se compromete a atender às convocações da **UNICESUMAR** para tratar de questões de natureza acadêmica ou administrativa de interesse seu ou da **UNICESUMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O **ESPECIALIZANDO** autoriza expressamente neste instrumento a utilização de sua imagem e voz para fins de divulgação pela **UNICESUMAR**, que poderá ser realizada por imagem oriunda de filmagens, fotografias ou qualquer outro meio, a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato vigorará pelo tempo de duração do Curso, constituindo motivos para sua rescisão:

Parágrafo primeiro. Por parte da **UNICESUMAR**:

- a) Superveniência de caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação civil;
- b) Inobservância, pelo **ESPECIALIZANDO**, de quaisquer das obrigações estipuladas no Regulamento Interno da **UNICESUMAR**;
- c) Inadimplemento de quaisquer das parcelas pactuadas, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial;
- d) Descumprimento, pelo **ESPECIALIZANDO**, de quaisquer das disposições contidas no contrato, após notificação da **UNICESUMAR** expondo a irregularidade e concedendo prazo para saná-la.

Parágrafo segundo. Por parte do **ESPECIALIZANDO**:

- a) Desistência do Curso, por meio de ato formal de cancelamento de matrícula;

b) Descumprimento, de quaisquer das disposições contidas no contrato, depois de notificação do **ESPECIALIZANDO**, mencionando a irregularidade havida e concedendo prazo para solucioná-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato obriga, em todas as cláusulas e condições, não apenas as partes contratadas, mas, também, seus sucessores, seja a que título for, estando estes obrigados a respeitá-lo e a cumpri-lo fielmente até o prazo final convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente contrato substitui quaisquer outros entendimentos verbais ou escritos, entre as partes, referentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Os contratantes consentem na coleta dos dados indispensáveis à realização da prestação de serviços educacionais, nos termos do artigo art. 9, § 3º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estando ainda cientes de que estes poderão ser usados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória das autoridades competentes (Ministério da Educação, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, entre outros), bem como poderá ser compartilhado para a execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres, inclusive por órgãos de pesquisa, garantindo-se, sempre que possível, quanto ao último a anonimização dos dados.

§ 1º - Além destes, são coletados dados a fim de atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, os quais auxiliem o CONTRATADO a oferecer a melhor experiência aos seus alunos.

§ 2º - Sempre que necessário, será solicitado o consentimento dos dados coletados ao titular ou responsável.

§ 3º - Todas as atividades de tratamento de dados realizadas pelo CONTRATADO ou sob sua orientação seguirão as diretrizes da Política de Privacidade, cuja versão mais atual estará disponibilizada em nossos websites.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Os dados pessoais coletados serão armazenados em meios digitais e/físicos, resguardadas suas naturezas e a melhor forma de realização do tratamento, pelo período previsto em regulamentar dos órgãos de controle ou pelo tempo necessário para execução do tratamento, sendo este tempo variável em razão da finalidade do tratamento e a natureza da informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O CONTRATADO será o controlador e para fins de administração financeira os mesmos dados poderão ser compartilhados com outras organizações parceiras para realização de tratamento de dados, que agirão apenas sob orientação do CONTRATADO para atingir os fins especificados, cujo consentimento expresso é dado pelo titular ou por meio de seu representante legal, neste ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Na hipótese de os CONTRATANTES negarem-se ao consentimento do fornecimento dos dados a matrícula do aluno não poderá ser realizada, tendo em vista que se trata de informações indispensáveis à própria prestação de serviços, não podendo o CONTRATADO ser responsabilizado por qualquer prejuízo decorrente deste ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. São direitos dos titulares dos dados o acesso aos dados; correção dos dados incompletos, inexatos ou desatualizados; eliminação de dados desnecessários; solicitação via requerimento escrito sobre o tratamento dos dados, a ser respondido no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte de sua solicitação, entre outros previstos na Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Os dados coletados neste momento poderão ser utilizados para fins de cobrança judicial, administrativa e por meio de empresas de cobrança terceirizadas, cujos dados poderão ser compartilhados pelo Controlador (CONTRATADO), exclusivamente para esta finalidade, cujo consentimento expresso é dado pelo titular ou por meio de seu representante legal, neste ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A solicitação e coleta de informação quanto à COR/RAÇA mencionada na qualificação acima se faz necessária única e exclusivamente para envio à órgãos oficiais e coleta de informações para o censo, como meio de realização de pesquisas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. O CONTRATANTE, titular dos dados e/ ou seus responsáveis legais consentem e autorizam de forma expressa o uso de seus dados aqui fornecidos para fins de comunicações comerciais, promocionais e institucionais promovidas pelo CONTRATADO e por seus parceiros, pelo dobro do período em que durar o vínculo contratual entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Eventual declaração de nulidade ou inaplicabilidade de qualquer cláusula deste contrato não implicará, de forma alguma, em prejuízo às demais disposições ora estipuladas, que continuarão plenamente vigentes e aplicáveis.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim contratados, firmam o presente instrumento particular de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os seus legais efeitos.

Londrina – PR, ____ de _____ de _____.

Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Maringá – PR sob n. 517728.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

ESPECIALIZANDO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO I
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MAGNÍFICO REITOR DA UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR

Indeferido

Deferido em ____/____/____

Wilson de Matos Silva
Reitor

Eu, _____ abaixo firmado(a),

nacionalidade _____, natural de _____,

nascido(a) em ____/____/____, estado civil _____, profissão

_____, identidade tipo _____ nº.

_____, Órgão Expedidor _____, data de expedição

____/____/____, C.P.F. nº. _____, residente e domiciliado(a) na

_____, nº. _____,

complemento _____, bairro

_____, CEP _____ na cidade / Estado de

_____, Tel. (____) _____ Cel. (____) _____,

e-mail: _____ filho(a)

de _____ e

_____,

cumprindo as exigências legais, vem requerer respeitosamente a V.Sª a autorização para MATRÍCULA na

_____ série **DO CURSO DE** _____

_____ desta Instituição de Ensino Superior.

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina, ____ de _____ de 20__.

Acadêmico(a)

Registro de Títulos e Documentos de Maringá sob n. 517728.